



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

TERMO DE REFERÊNCIA 71/2026 - SES

Aracaju, 15 de setembro de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a **aquisição de MEDICAMENTOS do grupo 1 e 2** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

TABELA I: ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	I-GESP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	384536-2	FORMULA ALIMENTAR ESPECIALIZADA DE AMINOÁCIDOS, ISENTA DE FENILALANINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. INDICADO PARA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES ABAIXO DE 1(HUM) ANO DE IDADE COM FENILCETONÚRIA (PKU 1), 500 GRAMA	LATA	40
2	385185-0	AMBRISENTANA 5MG	COMPRIMIDO	8.000
3	469646-8	AMBRISENTANA 10MG	COMPRIMIDO	16.000
4	322211-0	ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000
5	324097-5	CICLOSPORINA 25MG	CÁPSULA	36.000
6	324098-3	CICLOSPORINA 50MG	CÁPSULA	110.000
7	324099-1	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	65.000
8	324105-0	CICLOSPORINA 100MG/ML 50 ML solução oral	FRASCO	190
9	314977-3	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME	BISNAGA	170
10	307969-4	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	65.000

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

1.2.1. Os medicamentos deverão ser apresentados conforme as características e a apresentação constantes no respectivo registro sanitário, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. As embalagens deverão apresentar, externamente, de forma legível e indelével, as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo, no mínimo, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade.

1.2.3. Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega na unidade requisitante, prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses**, salvo quando o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante for inferior a esse período, hipótese em que deverá ser observado o percentual mínimo de validade remanescente estabelecido neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Origem da Demanda

A presente contratação decorre da necessidade de recomposição e regularização do estoque de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pelo Centro de Atenção à Saúde de Sergipe – CASE, considerando que os itens objeto da demanda não foram regularmente adquiridos nos Pregões Eletrônicos nº 141/2026, 160/2026, 221/2026 e 229/2026, em razão de terem sido declarados desertos ou fracassados, conforme Comunicações Internas nº 15333/2026, 14695/2026, 17318/2026 e 16497/2026.

A situação ocasionou risco de desabastecimento da unidade, tornando necessária a adoção de medida imediata para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e evitar a interrupção dos tratamentos dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

a) Criticidade assistencial:

Os medicamentos relacionados na presente demanda são necessários à continuidade dos tratamentos dos pacientes acompanhados pelo CASE, unidade integrante da assistência especializada do SUS no Estado de Sergipe. A indisponibilidade desses itens poderá comprometer a regularidade da dispensação e ocasionar interrupções ou atrasos nos tratamentos prescritos, com potencial agravamento das condições clínicas dos usuários.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade do atendimento e a manutenção do abastecimento da unidade, evitando prejuízos à assistência farmacêutica estadual.

b) Risco à segurança do paciente:

A descontinuidade do fornecimento dos medicamentos pode resultar em interrupção ou inadequação dos tratamentos em curso, especialmente nos casos em que não houver alternativa terapêutica disponível ou clinicamente adequada. Tal situação poderá ocasionar agravamento do quadro clínico, progressão da doença, ocorrência de complicações e necessidade de intervenções assistenciais adicionais.

Dessa forma, a manutenção de estoque suficiente constitui medida essencial à segurança dos pacientes e à continuidade do cuidado, justificando a necessidade de aquisição em caráter prioritário.

c) Inadequação técnica de substitutos:

Os medicamentos objeto da contratação estão vinculados aos tratamentos dos pacientes assistidos pelo CASE, observadas as respectivas indicações clínicas e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde. Eventual substituição por outro medicamento não pode ser realizada de forma indiscriminada, devendo observar indicação terapêutica, avaliação médica e demais critérios técnicos aplicáveis a cada tratamento.

Assim, diante da necessidade de assegurar a continuidade das terapias prescritas, a indisponibilidade dos itens demandados não deve ser solucionada mediante substituição

automática, sendo necessária a regularização do abastecimento dos medicamentos especificados.

d) Conformidade com diretrizes do SUS:

A contratação está alinhada às diretrizes da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à garantia do acesso aos medicamentos necessários à continuidade dos tratamentos dos usuários da rede pública.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nos relatórios de disponibilidade e consumo extraídos do sistema de logística UNILOG/Hosplog e nas informações fornecidas pelo CASE, considerando o histórico de utilização e a necessidade de manutenção de margem de segurança para prevenir novos episódios de desabastecimento.

A aquisição busca, portanto, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica especializada, a regularidade da dispensação e a adequada prestação dos serviços de saúde sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Características dos medicamentos

3.1.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração e demais características definidas para cada item, observando-se a legislação sanitária vigente e as normas aplicáveis ao objeto.

3.1.2. Os medicamentos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e deverão atender às disposições sanitárias aplicáveis à fabricação, importação, distribuição, armazenamento, transporte e comercialização.

3.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias, alterações ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

3.1.4. As embalagens primárias e secundárias deverão apresentar identificação legível e indelével, contendo, conforme aplicável, nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, quantidade, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante ou detentor do registro e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

3.1.5. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as condições de temperatura, armazenamento, acondicionamento, transporte e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, inclusive aqueles aplicáveis aos medicamentos termolábeis.

3.1.6. A apresentação fornecida deverá corresponder exatamente à especificada neste Termo de Referência, especialmente quanto à concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade por embalagem e via de administração, não sendo admitida alteração que implique divergência em relação às características do objeto licitado.

3.2. Identificação das embalagens

3.2.1. Os medicamentos deverão apresentar, em sua embalagem primária e/ou secundária, quando exigível, a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.814/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

3.3. Validade dos medicamentos

3.3.1. Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente igual ou superior a 12 (doze) meses, salvo as situações excepcionais previstas nos subitens seguintes.

3.3.2. Para os medicamentos cujo prazo de validade total estabelecido pelo fabricante seja

inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, na data da entrega, apresentem prazo de validade remanescente correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado a partir da data de fabricação do respectivo lote.

3.3.3. Para medicamentos importados cuja logística e processo de importação inviabilizem o atendimento do prazo de validade estabelecido no subitem 3.3.1, serão aceitos aqueles que, na data da entrega, apresentem prazo de validade remanescente igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante.

3.3.4. A entrega de medicamento com prazo de validade inferior ao estabelecido no subitem 3.3.1 dependerá de autorização prévia da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa e, quando exigido pela Administração, de carta de compromisso de substituição do produto, sem qualquer ônus para a Administração, antes do término de sua validade.

3.3.5. A substituição decorrente de prazo de validade insuficiente ou de qualquer outra condição que comprometa a utilização do medicamento deverá ocorrer **sem ônus para a Administração**, no prazo estabelecido pela unidade responsável pelo recebimento.

3.4. Sustentabilidade

3.4.1. A contratada deverá observar, no que couber ao objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à redução dos impactos ambientais, ao acondicionamento adequado, à destinação ambientalmente correta das embalagens e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

3.4.2. Deverão ser observadas, no que forem aplicáveis, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas que regulamentam a gestão e o gerenciamento de resíduos, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

3.4.3. Os medicamentos vencidos, impróprios para uso, avariados ou que apresentem qualquer condição que impeça sua utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.4.4. A contratada deverá observar, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos na legislação vigente, especialmente para embalagens, medicamentos e respectivos resíduos sujeitos a sistemas de retorno e destinação ambientalmente adequada, contribuindo para a prevenção da geração de resíduos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

3.4.5. As embalagens e materiais utilizados no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da segurança e da qualidade dos medicamentos, observar práticas que favoreçam a redução, reutilização ou reciclagem de materiais, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.4.6. O cumprimento das exigências de sustentabilidade deverá observar a natureza do medicamento, as normas sanitárias específicas e as responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente da cadeia de fornecimento, não podendo comprometer a qualidade, a segurança, a eficácia ou as condições adequadas de conservação dos medicamentos.

3.5. DA EXIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1. A apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ocorrerá mediante diligência da Administração, durante a fase de análise técnica, quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas para o item.

3.5.2. A solicitação de amostra **deverá ser formalmente fundamentada pela área técnica**,

com indicação da especificação ou característica cuja conformidade necessite ser verificada por meio do produto ofertado, podendo ser exigida, inclusive, nos casos em que a marca ofertada não seja conhecida, sempre que necessária à adequada avaliação da conformidade do produto com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.3. A amostra apresentada corresponderá integralmente ao produto ofertado na proposta, observadas a denominação, composição, material, dimensões, apresentação, fabricante e demais características expressamente estabelecidas para o item.

3.5.4. A amostra será apresentada em embalagem original de comercialização, íntegra e adequada, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

3.5.5. A amostra será identificada, no mínimo, com a razão social do licitante, número do processo, número do item, denominação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

3.5.6. A apresentação da amostra ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, na Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

3.5.7. Critérios de Avaliação Técnica de Amostra:

3.5.7.1. A avaliação da amostra ficará restrita às especificações e aos critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo a análise em quatro eixos fundamentais: **(quando aplicáveis ao objeto)**

3.5.7.1.1. Identificação e Rastreabilidade da Amostra

- **Conferência Documental e Cadastral:** Verificação rigorosa dos dados de identificação do produto, incluindo razão social do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e código de referência do item.

3.5.7.1.2. Embalagem, Rotulagem e Documentação Técnica

- **Integridade e Proteção Física:** Avaliação das condições de acondicionamento, resistência do invólucro, qualidade da vedação e eficácia das barreiras de proteção para garantia da esterilidade e preservação das propriedades do produto.
- **Rotulagem e Conformidade Regulatória:** Checagem da presença, validade e adequação do Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA, além do cumprimento das exigências de rotulagem com informações obrigatórias dispostas em língua portuguesa nas embalagens primária e secundária.
- **Instruções de Uso e Conservação:** Verificação da clareza, acessibilidade e abrangência das instruções operacionais, manuais e orientações para armazenamento e manuseio seguro.

3.5.7.1.3. Conformidade Especificativa (Edital vs. Produto)

- **Análise:** Confronto direto entre os parâmetros exigidos no Termo de Referência e as características do material apresentado pela licitante.

- a) composição e material;
- b) dimensões e características físicas especificadas;
- c) apresentação e unidade de fornecimento;
- d) integridade da embalagem e do produto;
- e) rotulagem e informações obrigatórias;

- f) registro, notificação ou cadastro sanitário, quando exigível;
- g) funcionalidade e desempenho;
- h) resistência, vedação, conexões e mecanismos de ajuste, quando expressamente especificados;
- i) compatibilidade com equipamentos, dispositivos ou sistemas, quando expressamente estabelecida como requisito do item; e
- j) demais características expressamente descritas para o item neste Termo de Referência.

3.5.7.1.4. Avaliação Prática, Funcional e Operacional

- **Desempenho Assistencial e Usabilidade:** Teste prático do produto sob condições simuladas ou de rotina assistencial para verificação de aspectos ergonômicos, flexibilidade, mecânica de encaixe, resistência estrutural, adesividade e eficiência operacional.
- **Segurança Clínica e Compatibilidade:** Avaliação da segurança do produto durante a manipulação, com foco na ausência de riscos operacionais (como rupturas, vazamentos ou perda de integridade) e na perfeita compatibilidade com os equipamentos, dispositivos e sistemas da rede.

3.5.8. A avaliação técnica será registrada em parecer ou relatório técnico, com indicação objetiva das características verificadas e do respectivo resultado.

3.5.8.1. Da competência de análise: Excepcionalmente, em virtude da alta especificidade e da complexidade técnica do objeto, a avaliação das amostras e a consequente emissão do parecer técnico conclusivo serão de competência exclusiva da unidade demandante e/ou da referência técnica da unidade hospitalar.

3.5.9. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios estabelecidos para o respectivo item.

3.5.10. A amostra será considerada **REPROVADA** quando apresentar qualquer desconformidade em relação a requisito técnico expressamente estabelecido para o respectivo item.

3.5.11. O parecer ou relatório técnico de reprovação indicará, de forma objetiva e individualizada, o requisito não atendido, a característica constatada na amostra e a respectiva divergência em relação à especificação estabelecida neste Termo de Referência.

3.5.12. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de produto diverso daquele ofertado ou a reprovação da amostra, devidamente fundamentada nos critérios previstos neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.13. As amostras que, em razão de abertura, manipulação, utilização, instalação ou realização de testes, não puderem ser devolvidas serão destinadas ou descartadas de acordo com a natureza do produto e com a legislação sanitária e ambiental aplicável, sem ônus ou obrigação de ressarcimento pela Administração.

3.5.14. A avaliação observará os princípios do julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, vedada a reprovação por característica ou requisito não previsto neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição imediata dos medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Centro de Atenção à Saúde do Estado de Sergipe – CASE, conforme demanda formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 83/2026 - SES , vinculado ao SEI nº 20000.79.005729/2026-87.

4.2. A necessidade de contratação decorre do encerramento dos Pregões Eletrônicos nº

141/2026, 160/2026, 221/2026 e 229/2026, nos quais os itens objeto da presente demanda restaram desertos e/ou fracassados, conforme Comunicações Internas nº 15333/2026, 14695/2026, 17318/2026 e 16497/2026, impossibilitando a aquisição regular dos medicamentos por meio daqueles procedimentos.

4.3. Os medicamentos destinam-se ao atendimento da demanda assistencial do CASE, unidade responsável pelo acompanhamento e dispensação de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo essenciais para a continuidade dos tratamentos em curso.

4.4. A indisponibilidade dos medicamentos poderá ocasionar desabastecimento da unidade, comprometendo a regularidade da dispensação e podendo resultar na interrupção ou descontinuidade de tratamentos, com risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes e prejuízos à assistência prestada pela Rede Estadual de Saúde.

4.5. Considerando a criticidade dos itens e a necessidade de manutenção do abastecimento da unidade, mostra-se necessária a adoção de medida imediata para recomposição dos estoques, não sendo adequada a postergação da aquisição até a conclusão de novo procedimento licitatório, diante do risco assistencial decorrente da ausência dos medicamentos.

4.6. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, observados os requisitos e pressupostos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, em razão da situação emergencial identificada e da necessidade de assegurar a continuidade da assistência à saúde.

4.7. Os quantitativos foram estimados com base nos dados de consumo e disponibilidade registrados no sistema **UNILog/Hosplog**, bem como nas informações fornecidas pelo CASE, considerando a demanda assistencial e a necessidade de manutenção de margem de segurança suficiente para evitar novos episódios de desabastecimento durante o período da contratação.

4.8. A contratação tem caráter **temporário e emergencial**, destinando-se exclusivamente ao atendimento da necessidade atualmente identificada, com a finalidade de **regularizar o abastecimento, assegurar a continuidade dos tratamentos e evitar prejuízos à assistência farmacêutica dos usuários do SUS**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Considerando a necessidade de aquisição imediata dos medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Centro de Atenção à Saúde de Sergipe – CASE, bem como a situação de desabastecimento decorrente dos itens que restaram desertos e/ou fracassados nos procedimentos licitatórios anteriormente realizados, a solução consiste na **aquisição direta dos medicamentos especificados neste Termo de Referência**, em quantitativos suficientes para atender à demanda emergencial identificada.

5.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, observados os requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato da demanda e a preservação da continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do SUS.

5.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo atender aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

5.4. A solução contempla o fornecimento dos medicamentos, o transporte, a entrega e o recebimento no local indicado pela Administração, observadas as condições de armazenamento, conservação, acondicionamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, inclusive aquelas específicas para produtos termolábeis, quando couber.

5.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos aptos ao uso, dentro do prazo de validade exigido, devidamente identificados e acompanhados da documentação fiscal e sanitária pertinente, de modo a garantir a rastreabilidade e a segurança dos medicamentos durante todo o ciclo de fornecimento.

5.6. Considerando a análise das alternativas disponíveis e a necessidade de solução imediata para o problema de abastecimento identificado, a **aquisição por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação**, mostra-se adequada para atender à demanda apresentada, possibilitando o restabelecimento do estoque e a continuidade dos tratamentos dos pacientes assistidos pelo CASE.

5.7. A contratação possui caráter **temporário e emergencial**, limitada aos quantitativos necessários para suprir a demanda identificada, não constituindo solução permanente para o abastecimento dos medicamentos, devendo a Administração adotar, quando necessário, as providências pertinentes para a regularização definitiva das aquisições.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Os licitantes deverão atender às exigências de qualificação técnica previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Portaria GM/MS nº 2.814/1998** e nas demais normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

6.1.2. Deverá ser apresentada **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** válida, emitida pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida pelo licitante.

6.1.3. Deverá ser apresentada **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade objeto da contratação.

6.1.4. Deverá ser comprovada a regularização sanitária dos medicamentos ofertados, mediante apresentação do **registro válido e ativo na ANVISA**, ou de documento oficial que comprove a situação de regularização, conforme a legislação sanitária aplicável.

6.1.5. Para medicamentos sujeitos a **isenção ou dispensa de registro**, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove a respectiva condição perante a ANVISA, quando aplicável.

6.1.6. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação e a vinculação do medicamento ofertado ao respectivo **registro, fabricante, apresentação e demais características constantes da proposta**.

6.1.7. Deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de medicamentos compatíveis em natureza e características com o objeto desta contratação, em quantidade suficiente para demonstrar a capacidade de execução do objeto, quando exigido nos termos da legislação aplicável.

6.2. DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **marca**, quando aplicável;
- b) **fabricante**;
- c) **apresentação comercial**, incluindo a quantidade de unidades por embalagem;
- d) **princípio ativo e concentração**, quando necessários à identificação do medicamento;
- e) **prazo de validade**;
- f) **número do registro na ANVISA**, quando aplicável;
- g) demais informações necessárias à **identificação inequívoca do medicamento ofertado e à**

comprovação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. As informações constantes da proposta deverão ser compatíveis com a documentação sanitária apresentada e com as especificações estabelecidas para o respectivo item.

6.2.3. Não será aceita proposta cuja descrição, apresentação, concentração, forma farmacêutica ou demais características do medicamento ofertado apresentem divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela Administração.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) Pedro Antônio Leite Silva Neto – CPF: xxx.052.355-xx do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

E-mail para recebimento: cadimressuprimento2@gmail.com.

8.2. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

8.3. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, compatível com a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento correspondente.

8.4. O fornecedor deverá realizar o agendamento prévio da entrega, por meio do e-mail:

g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.5. O armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos deverão observar as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante, bem como os requisitos sanitários aplicáveis e as disposições da RDC ANVISA nº 430/2020, que estabelece as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

8.6. Durante o transporte, deverão ser mantidas as condições adequadas de temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento e demais condições de conservação exigidas para cada medicamento, de forma a preservar sua qualidade, segurança e eficácia até o momento do recebimento pela Administração.

8.7. Para medicamentos que necessitem de controle de temperatura ou de condições especiais de conservação, o fornecedor deverá assegurar o cumprimento das condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, inclusive mediante utilização de equipamentos, embalagens ou sistemas adequados para manutenção das condições exigidas durante o transporte.

8.8. O fornecedor deverá comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, qualquer divergência identificada ou impossibilidade de atendimento do pedido, apresentando a respectiva justificativa.

8.9. O recebimento da Ordem de Fornecimento sem manifestação no prazo estabelecido no subitem anterior será considerado aceite das condições, quantitativos e prazos nela

estabelecidos, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.10. O descumprimento das condições de armazenamento, transporte, conservação, acondicionamento ou entrega estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável sujeitará o fornecedor às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade pela substituição dos medicamentos que tenham sua qualidade, segurança ou eficácia comprometidas.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nery de Oliveira, Colaborador(a)**, em 17/09/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0427768** e o código CRC **F9084C04**.